



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

## **REPRESENTAÇÃO N. 4/2023-MPC-EMFA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no desempenho de sua missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático, a guarda da Lei e a fiscalização de sua execução, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no disposto nos artigos 54, I e 288 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, vem perante Vossa Excelência oferecer a presente

### **REPRESENTAÇÃO**

contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, sob a gestão do Sr. José Augusto Ferraz de Lima, **considerando a omissão em responder a este Parquet**, pelos fatos e fundamentos seguintes.

### **I - DOS FATOS**

O *Parquet* de Contas requisitou ao Prefeito Municipal de **Iranduba**, através dos Ofícios Requisitórios nº **193/2022-MPC-EMFA** e nº **320/2022-MPC/EMFA** informações e documentos acerca do Contrato nº 100/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 001/2020 - CPL/PMI, pelo qual houve a contratação da Empresa



Construmix - Construções e Engenharia LTDA, cujo objeto é a reforma e ampliação do Hospital Hilda Freire, no valor de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

Os referidos Ofícios foram encaminhados via e-mail, conforme consta dos documentos inseridos no **Processo Sei n. 006080/2022**. No entanto, até o presente momento, não foi encaminhada resposta a esta Corte de Contas.

Considerando o elevado valor da contratação, bem como os indícios de irregularidades a seguir demonstrados, afigura-se necessária a atuação desta Corte de Contas no exercício do seu mister constitucional.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a falta de resposta aos termos do Ofício nº 49/2022-MPC/EMFA impede o exercício de controle atribuído a este Tribunal de Contas Estadual pela CF/88, em seus artigos 70 e 71, bem como art. 1º e incisos da Lei Estadual nº 2.423/96, e contraria os princípios norteadores da prática da atividade administrativa, previstos no art. 37 da CF de 1988 e demais legislação correlata, que impõe ao gestor o dever de prestar as informações requisitadas, sob pena de vir a sofrer a aplicação de multa (artigo 54, IV, da Lei nº 2.423/96).

No caso em tela, existem fundadas dúvidas quanto à regularidade do procedimento licitatório e quanto à ilegalidade na execução da obra no Hospital Hilda Freire, conforme constatado pelo Sr. Eudes Fernandes da Silva Gayo, vereador do município de Iranduba, em fiscalização realizada no dia 15.03.2022.

No que tange à empresa **Construmix - Construções e Engenharia LTDA** (10.609.553/0001-08), por meio do site da Receita, o MPC localizou seu endereço comercial (Rua Visconde de Ouro Preto, 06, sala 08, QD A20, LT 06 - Parque das Laranjeiras - Flores, Manaus/AM), a sua atividade econômica principal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia - e seus sócios: o **Sr. Luiz Carlos Conrado Mendes Junior** e a **Sra. Cassia da Silva Mendes**.



ESTADO DO AMAZONAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
5ª Procuradoria de Contas



Considerando a quantidade e a variedade de ramos de atuação, era de se esperar que, no mínimo, se tratasse de uma empresa de grande porte, com estrutura compatível com o leque gigantesco de atividades desenvolvidas. Porém, ao realizar pesquisa na ferramenta *Google Street View*, constata-se que o endereço cadastrado corresponde a um pequeno imóvel, aparentemente de uso residencial:

#### QUADRO SOCIETÁRIO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

##### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	10.609.553/0001-08
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CONSTRUMIX - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$5.800.000,00 (Cinco milhões, oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUIZ CARLOS CONRADO MENDES JUNIOR
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CASSIA DA SILVA MENDES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio


Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2022 às 11:31 (data e hora de Brasília).



			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.609.553/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUMIX - CONSTRUÇOES E ENGENHARIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUMIX - CONSTRUÇOES E COMERCIO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE OURO PRETO	NUMERO 6	COMPLEMENTO SALA 08 QUADRAA20 LOTE 6 SNCJ PQ LARANJEIRAS	
CEP 69.058-080	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUMIX.AM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 3877-7128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.609.553/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUMIX - CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VISCONDE DE OURO PRETO	NUMERO 6	COMPLEMENTO SALA 08 QUADRAA20 LOTE 6 SNCJ PQ LARANJEIRAS	
CEP 69.058-080	BAIRRO/DISTRITO FLORES	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUMIX.AM@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 3877-7128	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2022 às 11:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



### RESIDÊNCIA LOCALIZADA NO ENDEREÇO INFORMADO



Diante dos fatos narrados acima, **faz-se necessário que esta Corte de Contas proceda a apuração de toda documentação e informações referentes ao Contrato nº 100/2020 e Processo Licitatório nº 001/2020 - CPL/PMI**, determinando ao Prefeito de Iranduba, Sr. José Augusto Ferraz de Lima, que encaminhe toda a documentação.

Além do mais, a falta de resposta ao Ofício mencionado impede o exercício do controle externo atribuído a este Tribunal de Contas Estadual pela CF/88, em seus artigos 71 e seguintes c/c com o art. 75, bem como art. 1º e incisos da Lei Estadual 2.423/96, e contraria os princípios norteadores da prática da atividade administrativa, previstos no art. 37 da CF de 1988 e demais legislação correlata.



### III- DO PEDIDO

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas requer a Vossa Excelência:

1) **DETERMINAR** a **apuração** do fato retratado no Ofício n. **320/2022-MP-EMFA**, em especial a suposta irregularidade na execução da obra do Hospital Hilda Freire, notificando o gestor para remeter a esta Corte de Contas:

- a) Processo licitatório referente ao **CONTRATO N° 100/2020**;
- b) Contrato n. 100/2020, acompanhado do projeto básico ou outro instrumento similar;
- c) Fonte de recursos que foi utilizada para custear a reforma do hospital;
- d) Registros fotográficos do atual estado da obra de reforma e ampliação do Hospital Regional Hilda Freire;
- e) Informações sobre a existência de empresas subcontratadas;
- f) Termos de Medições;
- g) Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra;
- h) Dados referentes à fonte/origem dos recursos financeiros vinculados à realização da obra de reforma e ampliação do Hospital Regional Hilda Freire.

2) **DAR CIÊNCIA** a este Ministério Público de Contas acerca dos encaminhamentos e resultados alcançados.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
em Manaus (AM), 7 de fevereiro de 2023.

**ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**  
Procuradora de Contas